

**Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa – Exame – Direito dos Registos  
(Mestrado em Direito e Prática Jurídica)**

**Regência: Professor Doutor José Luís Bonifácio Ramos – 01.02.2017**

**Duração: 1h30m**

**GRUPO I – Comente as seguintes afirmações:**

**a)** "Afigura-se manifesto (como se tentou demonstrar) que, nas circunstâncias hodiernas, a posse não deve continuar a prevalecer sobre o Registo".

Cotação: 8 valores

**Importava comentar a frase de Mouteira Guerreiro, inserida no artigo “A Sociedade de Informação e a Valia do Registo Predial”, pp. 549-550, onde o autor procura concluir pela valia da demonstração do seu pensamento.**

**b)** "Os Direitos do proprietário sobre o prédio reivindicado, objecto de justificação notarial de aquisição de domínio, declarada nula, prevalecem, em toda a linha, quer em relação à pretensa aquisição da propriedade pelo réu onerante do bem, quer em face do negócio constitutivo da hipoteca com o qual aquele réu onerou o prédio".

Cotação: 8 valores

**Importava comentar a frase constante do acórdão do STJ de 29.03. 12, sobre justificação notarial , nulidade do acto notarial e acção de reivindicação, discutido e analisado, numa das aulas, pelo aluno Ricardo Alexandre.**

c) "O sistema português é marcado por uma prevalência forte da titularidade substantiva sobre os interesses do tráfego".

Cotação 4 valores

**Importava comentar a frase de Oliveira Ascensão, inserida no artigo "A Desconformidade do registo predial Com a Realidade e o Efeito Atributivo" , p. 630, onde o autor procura demonstrar em que circunstâncias aceita a preexistência do registo desconforme como requisito implícito.**